



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 472

"Abre Credito Suplementar"

Artº 1º) Fica o Prefeito Municipal de Albertina autorizado a abrir Credito Suplementar na importancia de R\$ 10.000.00 para cobrir despesas do orçamento.

Abertura:

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

Parques e Jardins

3120 - Material de Consumo 500.00

2.6 - SERVIÇO DE SAUDE E SANEAMENTO

SAUDE

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil 5.000.00

3120 - Material de Consumo 4.500.00

Total 10.000.00

Artº 2º Para cobrir as despesas acima fica anulado a seguinte dotação orçamentaria:

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO

HABITAÇÃO

Construção de Casas Populares 10.000.00

Artº 3º) Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 31 de Dezembro de 1996


Rovilson E. Ferreira - Prefeito